



## TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Nome Fantasia \_\_\_\_\_

Razão social \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro/Distrito \_\_\_\_\_

SÓCIO ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE LEGAL

NOME \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Eu, sócio/administrador/representante legal identificado, **ASSUMO A RESPONSABILIDADE DE ADOPTAR MEDIDAS PREVENTIVAS** para o enfrentamento à Pandemia Novo Coronavírus – COVID-19, para exercer a(s) atividade(s) econômica(s) autorizada(s) para funcionar com restrições e regramentos impostos no Decreto Municipal Nº 5.540 – GP/2020, de 20 de abril de 2020 e outros que vierem a ser editados, seguindo as recomendações abaixo relacionadas e/ ou outras que vierem a substituí-las:

1. Todos os funcionários/colaboradores devem usar máscaras, bem como, os clientes que adentrarem ao estabelecimento;
2. O funcionamento do estabelecimento deve ser realizado com equipes reduzidas;
3. Na entrada do estabelecimento, deve ser disponibilizado álcool gel 70% ou álcool 70%. Na hipótese que não ser possível disponibilizá-los, deve ser disponibilizada água, sabão líquido e papel toalha descartável para que seja realizada a higienização;
4. O controle do fluxo dentro do estabelecimento deve ocorrer, sem ultrapassar a quantidade máxima, que é de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade normal, observando-se o espaço disponível para circulação e o distanciamento entre as pessoas;
5. O controle do fluxo de filas internas e externas ao estabelecimento, com distanciamento de 02 (dois) metros entre os clientes é de inteira responsabilidade do estabelecimento;
6. Proceder a higienização do ambiente interno durante o funcionamento e com mais frequência de: balcões, bancadas, maquinas de cartões, terminais eletrônicos, maçanetas, torneiras, descargas sanitárias, vasos sanitários, pias, etc;
7. Deixar janelas e portas abertas para permitir a circulação de ar, caso seja possível;
8. Disponibilizar sistema de atendimento eletrônico ou por telefone, bem como, a entrega em domicílio, caso haja, permitindo, assim, que os clientes que estejam impossibilitados de saírem de suas residências ou que assim optarem, tenham acesso aos bens e/ou serviços oferecidos.
9. Cumprir todas as exigências estabelecidas nos Artigos 16, 17, 18, 19 e 20 do Decreto Municipal Nº 5.540 – GP/2020, caso o estabelecimento desempenhe alguma das atividades elencadas ou caso, por ventura, venha a desempenhar, durante a vigência do referido decreto.
10. E, por fim, estou ciente de que o não cumprimento das exigências acima e de acordo com o Decreto Municipal Nº 5.540 – GP/2020, acarretará sanções na seguinte ordem: a) notificação escrita dos itens que estão sendo descumpridos, b) aplicação de multa no valor de 05 (cinco) UPFNM caso os itens notificados continuem sendo descumpridos e c) suspensão do Alvará de Funcionamento e lacração do estabelecimento.

Nova Mamoré, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio, Administrador ou Representante Legal